

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE SERGIPE
RESOLUÇÃO SENAI CR/SE Nº 15/2022**

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) de Sergipe, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o regulamento aprovado pela Resolução nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015, resolve:

RESOLVE:

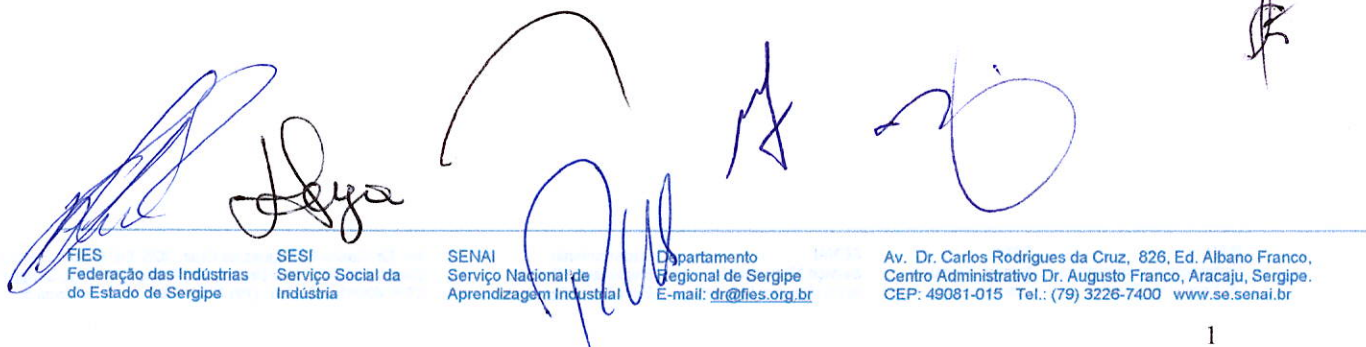
Art. 1º- Autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, constante do eixo tecnológico Segurança, oferta do SENAI/SE, no Centro de Educação e Tecnologia “Coelho e Campos”, localizado na Rua Propriá, 201, Centro - Aracaju/SE.

Art. 2º - A presente autorização será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo o estabelecimento de ensino solicitar o reconhecimento antes de findo este prazo.

Art. 3º - Aprovar o Plano do curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.200 horas, sendo 785 horas teóricas e 415 horas práticas, da Área Tecnológica de Segurança do Trabalho e do Eixo Tecnológico de Segurança.

Parágrafo único. O plano do curso citado no **Art. 3º** poderá ser executado na forma Subsequente ou Articulada – Concomitante com o ensino médio.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Nacional e cumpra-se.



Aracaju, 16 de maio de 2022.

